

LEI Nº 1763 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM:
25 / 09 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.200,00 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.05	Secretaria Municipal de Saúde
2.05.02	Fundo Municipal de Saúde
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.004	A SAÚDE QUE TODOS MERECEM
10.301.004.2.0118	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS
3.3.50.43.00-1.500.000	SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 13.200,00
Total Geral Acrescido R\$ 13.200,00	

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.016	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.016.2.0067	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS



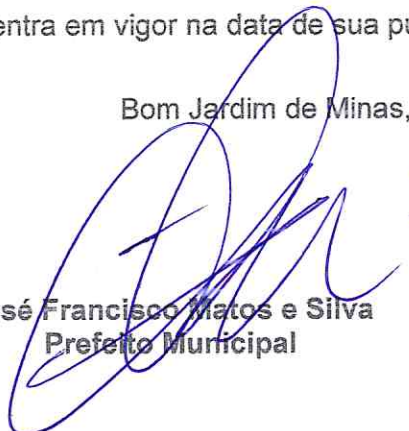
1

3.3.50.43.00-1.500.000 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R\$ 13.200,00
Total Geral Anulado R\$ 13.200,00

Art. 3º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.700, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de setembro de 2023.



José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
25 / 09 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL